Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:17718490000169 Assinado de forma digital por GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:17718490000169 Dados: 2026.11.26 20:03:40 -03'00'

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS — *EDIÇÃO Nº 1613*

Sumário

Secretaria Municipal de Administração 1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 4
Secretaria Municipal de Educação 4
COMEG 4
Secretaria Municipal de Infraestrutura 5
Publicações Particulares 6

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0880/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 1.076/***2026/SEMAS*** de 26 de novembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando portaria de interrupção de férias de servidor, anexo ao processo nº. 2026112609001;

R E S O L V E:

I – ***INTERROMPER***, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias de servidor ***LICEMARA CARDOSO DE OLIVEIRA FREITAS,*** ocupante do cargo de Coordenador, programadas para o período de ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2.026***, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e convocá-la às suas atividades ***a partir do dia 18 de novembro de 2.026.***

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação***, retroagindo seus efeitos ao do dia 18 de novembro de 2026.***

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de novembro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 247/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** de Gurupi,Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de suacompetência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para contratação do cantor de renome regional ***WPRESLEY JORGE***, para apresentação musical por ocasião da realização das festividades em comemoração aos ***68º ANOS DE GURUPI – 2026***;

CONSIDERANDO o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º – Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação do cantor de renome regional ***WPRESLEY JORGE***, representado pela empresa ***MAILANY PINHEIRO SANTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº ***22.434.083/0001-60***, com sede na Rua 06, nº 1120, Quadra 46, Lote 06-A, Setor Waldir Lins I, Gurupi – TO, para apresentação musical por ocasião das festividades em comemoração aos ***68º ANOS DE GURUPI – 2026***, a ser realizada em praça pública, no dia ***27 de novembro de 2026***, conforme Processo de Inexigibilidade nº ***2026111932002***.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA Nº 248/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** de Gurupi,Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de suacompetência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Apoio à Cultura para contratação da cantora de renome regional ***LETICIA MELO***, para apresentação musical por ocasião da realização das festividades em comemoração aos ***68º ANOS DE GURUPI – 2026***;

CONSIDERANDO o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

D E C I D E:

Art. 1º – Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação da cantora de renome regional ***LETICIA MELO***, representada pela empresa ***60.472.060 DEIVSON ALVES DE LIMA***, inscrita no CNPJ nº ***60.472.060/0001-39***, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1829, Setor Central, Gurupi – TO, para apresentação musical por ocasião das festividades em comemoração aos ***68º ANOS DE GURUPI – 2026***, a ser realizada em praça pública, no dia ***29 de novembro de 2026***, conforme Processo de Inexigibilidade nº ***2026111932001***.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto N° 0466/2025

PORTARIA Nº 249/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a homologação e divulgação do resultado final do Edital nº 08/2026 – Concurso Cultural Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra, e dá outras providências."

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o exercício dos direitos culturais e a valorização das manifestações culturais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, e 30, e da Lei Municipal nº 2.692/2023, especialmente seu art. 6º;

CONSIDERANDO a realização do Edital nº 08/2026 – Concurso Cultural "Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra", com o tema "Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos";

CONSIDERANDO a Portaria nº 237/2026, de 12 de novembro de 2026, que designou a Comissão de Avaliação Cultural, e a classificação decorrente do julgamento artístico das obras;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8, 9 e 10 do edital, relativos à classificação, premiação, recursos administrativos e homologação do resultado final;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os dados pessoais dos participantes menores de idade, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Lei Federal nº 8.069/1990, bem como do item 12 do edital;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Edital nº 08/2026 – Concurso Cultural "Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra", e tornar pública a relação dos vencedores, conforme classificação abaixo:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração

www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

CATEGORIA I – PEQUENOS ARTISTAS (6 a 10 anos)

Classificação	*Nº de inscrição*	*Premiação*
1º lugar	03	R$ 1.500,00
2º lugar	12	R$ 1.000,00
3º lugar	06	R$ 500,00

Subtotal da categoria: R$ 3.000,00.

CATEGORIA II – JOVENS CRIADORES (11 a 14 anos)

Classificação	*Nº de inscrição*	*Premiação*
1º lugar	05	R$ 1.500,00
2º lugar	10	R$ 1.000,00
3º lugar	04	R$ 500,00

Subtotal da categoria: R$ 3.000,00.

Art. 2º O valor total das premiações corresponde a R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme o item 8 do edital.

Art. 3º A identificação dos premiados nesta publicação será realizada exclusivamente pelo número de inscrição, resguardados os dados pessoais dos menores e de seus responsáveis legais.

Art. 4º A premiação será de titularidade do participante menor de idade, com pagamento por intermédio de seu responsável legal, observadas as exigências documentais, administrativas e financeiras e o prazo estabelecido nos itens 8.3 a 8.5 do edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto nº 0466/2025

PORTARIA Nº 250/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a designação da Comissão Julgadora do 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO, referente ao Edital de Chamamento Público nº 09/2026, e dá outras providências."

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA*** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como a proteção e valorização das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, e 30, e a Lei Municipal nº 2.692/2023, conforme fundamentação do edital;

CONSIDERANDO a realização do 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, no Centro Cultural Mauro Cunha, em parceria com o SEBRAE;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 09/2026, especialmente o item 16, que dispõe sobre a avaliação durante o Festival;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os integrantes do Júri Técnico e do Júri Convidado para avaliação das preparações gastronômicas concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imparcialidade, a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do 1º Festival Gastronômico de Gurupi – TO:

I – Warlen Bezerra da Silva – Júri Técnico;
II – Regiane Cardoso da Silva Aquino – Júri Técnico;
III – Raimundo Nonato de Aquino Rodrigues – Jurado Convidado.

Art. 2º Compete aos jurados avaliar as preparações nas categorias Prato Salgado e Prato Doce, registrar as notas nas fichas de avaliação e encaminhar os resultados à organização, observados os critérios e as regras de desempate do edital.

Art. 3º Os jurados deverão atuar com imparcialidade, independência e responsabilidade, comunicando à organização eventual impedimento e abstendo-se de atuar, observadas as hipóteses de suspeição previstas no item 16.2.1 do edital.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições durante o período necessário à conclusão dos trabalhos de avaliação e à entrega dos respectivos resultados, observadas as disposições e os prazos estabelecidos no edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI

Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Decreto n° 0466/2025

Leonardo Lopes Martins
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 428/2026– DFPE

Notificado: JOSÉ GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.217.711-**
Notificação: 035519
Fundamentação: Artigo 34 da Lei Municipal 1.086/1994
Imóvel: Rua E, Lote 10, Quadra 04, nº 66, Setor Aeroporto.

Pelo presente, fica ***NOTIFICADO*** o sujeito passivo, ***JOSE GOMES DA SILVA***, inscrito no CPF sob o nº ***.217.711-** residente e domiciliado na Rua engenheiro Bernardo Sayao, Bairro Centro em Gurupi/TO, em razão da ***Notificação nº 035519,*** lavrada em 25/06/2026, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Notificado descumpriu a exigência legal quanto à obrigação de manter limpo o referido imóvel e não foi encontrado no endereço declinado, o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.
Compete ao Notificado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.
O Notificado deverá realizar a limpeza do imóvel em questão, adequando-o às exigências da lei, dentro do prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.
Cumprida(s) a(s) exigência(s) o Notificado, de imediato, deverá comunicar o fato ao Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações – DFPE, com as provas que tiver, para que o procedimento se extingue, sem imposição de penalidades, nos termos do artigo 208, § 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.
O Notificado poderá apresentar defesa instruída, com as provas que possuir, ao Contencioso Fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do artigo 208, caput da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.
Caso o Notificado não cumprir a(s) exigência(s) fiscal(is) estará sujeito à penalidade de multa, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 34, § 1º e 212, III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.
Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br, com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 26 de Novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

COMEG

RESOLUÇÃO COMEG N° 015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Renovação de Autorização de Funcionamento e Convalidação dos Estudos Anteriores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Instituto Educacional Passo a Passo da Rede particular de Ensino de Gurupi.".

O ***CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – COMEG***, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e pelos dispositivos pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 007, de 26 de setembro de 2005, que regulamenta a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 11, inciso IV, e 18, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelecem as condições para a oferta da educação pela iniciativa privada e as competências dos sistemas municipais de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelecem as finalidades e a organização da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso V, da LDB o município tem competência para oferecer o Ensino Fundamental I;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, organização administrativa, pedagógica e estrutural da instituição de ensino, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi;

CONSIDERANDO a análise documental e o relatório técnico da Comissão responsável pela apreciação do Processo nº 015/2026;

CONSIDERANDO o Parecer COMEG nº 015/2026, aprovado em reunião plenária realizada no dia 25 de novembro de 2026, que se manifesta favoravelmente à Renovação da

Autorização de Funcionamento e à Convalidação dos Estudos Anteriores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Instituto Educacional Passo a Passo da Rede Particular de Ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, ofertada pelo Instituto Educacional Passo a Passo, instituição integrante da Rede Particular de Ensino, situada no município de Gurupi, Estado do Tocantins, observadas as disposições desta Resolução e as normas vigentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Renovação de Autorização de Funcionamento do Instituto Educacional Passo a Passo, em Gurupi, para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por um período de 05 (cinco) anos a partir da presente data.

Art. 3º Convalidar os estudos anteriores ao ano de 2026;

Art. 4º A instituição deverá assegurar o cumprimento das seguintes exigências:

I – manter atualizados os documentos institucionais, especialmente o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e a Proposta Curricular;
II – garantir a observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
III – assegurar profissionais habilitados, conforme a legislação educacional vigente;
IV – manter instalações físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados à faixa etária atendida, observadas as normas de acessibilidade, segurança, higiene e salubridade;
V – garantir a organização dos agrupamentos de crianças e a relação adequada entre o número de crianças e os profissionais responsáveis pelo atendimento;
VI – assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando os princípios éticos, políticos e estéticos da Educação Infantil;
VII – manter atualizada e organizada a documentação referente à matrícula, frequência, acompanhamento do desenvolvimento e demais registros da vida escolar das crianças;
VIII – cumprir as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 5º A instituição deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações em sua organização administrativa, pedagógica, estrutural ou de endereço que possam interferir nas condições de funcionamento autorizadas.

Art. 6º A instituição ficará sujeita ao acompanhamento, à supervisão e à avaliação pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, podendo ser solicitada, a qualquer tempo, documentação complementar ou realizada visita técnica para verificação das condições de funcionamento.

Art. 7º A presente autorização não dispensa a instituição da obtenção e manutenção dos demais documentos e licenças exigidos pelos órgãos competentes, especialmente os relativos à segurança contra incêndio, vigilância sanitária e funcionamento do estabelecimento.

Art. 8º A oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pelo Instituto Educacional Passo a Passo deverá observar a competência do Sistema Estadual de Ensino, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao órgão competente a respectiva autorização e regularização.

Art. 9º A Instituição Credenciada e Autorizada deverá cumprir com as normas e legislações vigentes, bem como as adequações estabelecidas conforme o Parecer nº 0 15/2026, Recomendação nº10/2026.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – COMEG, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

HOMOLOGADO
EM 26/11/2026.

Samuel Rodrigues Martins
Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 1.640/2024

Cleide Maria Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0617/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DECISÃO

Processo nº 2024071720001
Empresa: EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ***CNPJ:*** 50.889.102/0001-88
Portaria 012/2025 - CARL

Em atenção ao disposto na Lei nº 8.666/93 e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, ***ACOLHO*** o relatório emitido pela Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações – CARL, que recomendou aplicação de sanção a ***empresa EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA*** sob a justificativa de decorrente descumprimento contratual, em relação a Ata de Registro de Preço nº 001/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.

Após transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, ***sem que houvesse qualquer manifestação por parte da empresa***, resta configurado o ***trânsito administrativo*** da presente decisão.

Desse modo, ***APLICO*** à empresa ***EGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***, com fundamento no art. 87 da Lei nº

8.666/93, em razão do descumprimento contratual referente à ***Ata de Registro de Preço nº 001/2024***, oriunda do ***Pregão Eletrônico nº 035/2023 – SRP***, as seguintes penalidades:

- Multa no valor de R$ 1.359,76 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 20% sobre o valor da obrigação assumida (R$ 6.798,80), conforme previsto na alínea "c", inciso II, item 12.1 da Ata de Registro de Preços nº 001/2024.
- Impedimento de licitar e contratar com este Município de Gurupi/TO pelo prazo de 2 (dois) anos, nos art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e clausula 12.1, IV, f.

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se a Central de aquisições e contratações públicas acerca da sanção aplicada, bem como publicação no Diário Oficial do Município.

Proceda a inclusão da sancionada nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, bem como em cadastro municipal próprio, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Não havendo créditos ou decorrido o prazo de pagamento da multa, remeta-se ao setor de tributos/fiscalização para notificação da empresa devedora e constituição em dívida ativa.

Transcorrido o prazo legal e não havendo pendências, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo

Gurupi (TO), 10 de fevereiro de 2026.

JULIANA PASSARIN
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.598/2024

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ***Ferriferro Indústria Ltda*** – CNPJ 60.495.960/0001-00, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Gurupi, a emissão da Licença Ambiental Municipal Prévia – LMP, Licença Ambiental Municipal de Instalação – LMI e Licença Ambiental de Operação – LMO, para a produção de laminados longos de aço, exceto tubos, localizada na Rua 23 nº 326 – Qd E, Lote 07, Vila Alagoana, cidade de Gurupi – TO. O empreendimento é de impacto local e se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.